



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 1

EDIÇÃO Nº: 3887



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.688, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

**Nomeia servidor no cargo de
provimento em comissão.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 2.365/2022, nº 2.488/2023 e nº 2.651/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 15 de setembro de 2025, **MAYLSON LUIS PIZANI**, nacionalidade brasileira, para assumir o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E REFORMAS, CC-6, lotado na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal deste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 15 de setembro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 2

EDIÇÃO Nº: 3887



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.689, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

**Nomeia servidor no cargo de
provimento em comissão.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis nº 2.365/2022, nº 2.488/2023 e nº 2.651/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 15 de setembro de 2025, **DOUGLAS BONETI VARGAS**, nacionalidade brasileira, para assumir o cargo de provimento em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE MANUTENÇÃO E REFORMAS, CC-6, lotado na Secretaria de Educação, do quadro de pessoal deste Município.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 15 de setembro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 3

EDIÇÃO Nº: 3887



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.690, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

**Nomeia Servidor no Cargo de
Provimento Efetivo e dá outras
providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas através das Leis nº 617/2007, nº 623/2007 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir de 16 de setembro de 2025, **JOEL ROBERTO COVALSKI**, convocado através do Edital de Concurso Público nº 015/2025, para o cargo de provimento efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (P.A.C.S.), Nível 15, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Durante o período de 36 (trinta e seis) meses contados da nomeação, o servidor será avaliado em Estágio Probatório, de conformidade com a Seção V, da Lei nº 617/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Céu Azul.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigência na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 15 de setembro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 4

EDIÇÃO Nº: 3887



Município de Céu Azul

Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.691, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

**Nomeia Servidora no Cargo de
Provimento Efetivo e dá outras
providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas através das Leis nº 617/2007, nº 623/2007 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a partir de 16 de setembro de 2025, **HELOÍSA EMELY HEIN**, convocada através do Edital de Concurso Público nº 023/2025, para o cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível 1, Classe A, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º Durante o período de 36 (trinta e seis) meses contados da nomeação, a servidora será avaliada em Estágio Probatório, de conformidade com a Seção V, da Lei nº 617/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Céu Azul.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigência na data de sua publicação oficial.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 15 de setembro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 5

EDIÇÃO Nº: 3887



Município de Céu Azul Estado do Paraná

DECRETO Nº 7.692, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

O Prefeito de Céu Azul, Estado do Paraná, com base nos Artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com base nos §§ 1º e 2º do art. 5º da Lei Municipal nº 2605 de 18 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação parcial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2025 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR			
Secretaria de Saúde			
Unidade Orçamentária: 12.020	Departamento de Saúde		
Funcional Programática: 12.020.0010.0301.0008.2053	Atividade: Objetivo: Manutenção do Cisop		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
3371700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde - até 15% vinc. Rec. Impostos	772	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R\$ 20.000,00			

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior, será anulada parcialmente a seguinte dotação especificada:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			
Secretaria de Saúde			
Unidade Orçamentária: 12.020	Departamento de Saúde		
Funcional Programática: 12.020.0010.0301.0008.2053	Atividade: Objetivo: Manutenção do Cisop		
Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Ref. Dotação	Valor
4471700000 - Rateio pela participação em consórcio público	00303 - Saúde - até 15% vinc. Rec. Impostos	774	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R\$ 20.000,00			

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Alfredo Paschoal Ruaro, 15 de setembro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito de Céu Azul



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 6

EDIÇÃO Nº: 3887



Município de Céu Azul Estado do Paraná



PROCESSO SELETIVO DE FAMÍLIAS PARA O PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

O **Município de Céu Azul**, Estado do Paraná, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, e atendendo à Lei Municipal nº 1.860 de 30 de novembro de 2017, vem tornar pública a realização do Processo de Seleção de famílias para ingressarem no Programa de acolhimento na modalidade Família Acolhedora.

1 DO OBJETIVO

1.1- O presente Processo, regido por este Edital, tem por finalidade selecionar **02 (duas) famílias** do Município de Céu Azul interessadas em participar do serviço de acolhimento modalidade "Família Acolhedora", destinada ao atendimento de crianças e/ou adolescentes, de ambos os sexos, em situação de risco pessoal e social, sob medida protetiva, conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA Lei nº 8.069/90.

1.2-O Processo de Seleção será regulamentado pelo presente Edital e executado pela Equipe Técnica da Proteção Social Especial, responsável pela emissão de Estudo Psicossocial das famílias inscritas, e respectiva seleção, conforme Artigo 7º da Lei Municipal nº 1860 de 30 de novembro de 2017.

2 DO SERVIÇO

2.1-Serviço que organiza o acolhimento de crianças e/ou adolescentes afastados da família de origem mediante medida protetiva, em residência de



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Humberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 7

EDIÇÃO Nº: 3887



Município de Céu Azul Estado do Paraná



famílias acolhedoras. O Acolhimento deve ocorrer paralelamente ao trabalho com a família de origem, com vistas à reintegração familiar.

3 DA INSCRIÇÃO

3.1- Antes de efetuar a inscrição, a família interessada deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para participar do serviço de acolhimento na modalidade Família Acolhedora e ter disponibilidade para participar do processo de capacitação, bem como das reuniões estipuladas pela equipe técnica do Programa.

3.2- A inscrição no presente Processo implica, desde logo, no conhecimento e na aceitação, pela família interessada, das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3- As inscrições ocorrerão no período de **17 de Setembro de 2025 a 15 de Outubro de 2025 das 08h às 11h30 e das 13h30 às 17h**, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Nilo Humberto Deitos, nº 1426, Céu Azul/PR.

3.4- A Ficha de Inscrição, juntamente com o comprovante da Inscrição ficarão disponíveis na Secretaria Municipal de Assistência Social, situada na Avenida Nilo Humberto Deitos, nº 1426, Céu Azul/PR para que a família interessada faça seu preenchimento prévio, devendo entregá-los junto com a documentação exigida.

3.5- O ato da inscrição deverá ser feito pela família interessada e será gratuita.

3.6- A pessoa interessada deve apresentar os seguintes requisitos:

- a) Ser maior de 21 anos, sem restrição de gênero e de estado civil;
- b) Concordância de todos os membros da família.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 8

EDIÇÃO Nº: 3887



Município de Céu Azul Estado do Paraná



c) Apresentar carteira de identidade, Cadastro de Pessoa Física- CPF, título eleitoral, certidão de nascimento ou certidão de casamento (original) de todos os membros da residência;

d) Apresentar comprovante de que reside no município de Céu Azul;

e) Ter ao menos um dos responsáveis com vínculo trabalhista, aposentado ou pensionista;

f) Apresentar declaração de não ter interesse em adoção.

g) Disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção, cuidados e atenção às crianças e adolescentes;

h) Apresentar Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.

3.7- As informações prestadas na Ficha de Inscrição são de inteira responsabilidade da família interessada, dispondo a Equipe Técnica do Programa o direito de excluir do Processo de Seleção, se o preenchimento apresentar dados incorretos, bem como se constatado serem inverídicas as referidas informações.

3.8- Não será permitida a realização de inscrição por procuração, via postal ou correio eletrônico.

3.9- Será indeferida a inscrição que estiver em desacordo com as disposições deste Edital.

4 DAS RESPONSABILIDADES

4.1- Caberá à Prefeitura Municipal de Céu Azul por meio da Secretaria de Assistência Social:

4.1.1- Realizar o processo de inscrição e seleção das famílias interessadas;

4.1.2- Realizar o acompanhamento das crianças e/ou adolescentes:

4.1.2.1- Preparar e acompanhar as crianças e/ou adolescentes no processo de transferência para a moradia da família acolhedora, bem como durante o período em que residirão com a mesma;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 9

EDIÇÃO Nº: 3887



Município de Céu Azul Estado do Paraná



4.1.2.2- Preparar e acompanhar as crianças e/ou adolescentes após o retorno às famílias de origem durante o período de adaptação mútua por no mínimo 06 (seis) meses.

4.1.3- Realizar o acompanhamento das famílias acolhedoras:

4.1.3.1- Capacitar as famílias selecionadas, para receber a criança e/ou adolescente que ficará sob sua guarda;

4.1.3.2- Acompanhar as Famílias Acolhedoras por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares regulares, que identifiquem eventuais alterações na dinâmica familiar a partir da guarda; possíveis conflitos e suas resoluções; condições de moradia e situação emocional das crianças e/ou adolescentes, etc;

4.1.3.3- Preparar as Famílias Acolhedoras para o desligamento da criança e/ou adolescentes;

4.1.3.4- Construir o Plano Individual de Atendimento com a contribuição da Família Acolhedora conforme os 4º e 5º do Artigo 101 do ECA.

4.1.4- Realizar acompanhamento das Famílias de Origem:

4.1.4.1- Conhecer a história das famílias por meio de relatórios e reuniões com os demais técnicos da Rede de Atendimento, da Vara da Infância e da Juventude e do Conselho Tutelar, identificando os motivos que levaram ao acolhimento, construindo um plano de ação para retorno da criança e/ou adolescente ao lar;

4.1.4.2- Acompanhar e trabalhar as famílias por meio de procedimentos técnicos e visitas domiciliares, desenvolvendo as diferentes capacidades dos seus integrantes, propiciando ganhos de autonomia e melhoria sustentável da qualidade de vida;

4.1.4.3- Inserir as famílias, conforme o caso, em programas de rede de proteção e inclusão social, das demais secretarias afins e em recursos da comunidade;

4.1.4.4- Preparar as famílias para o retorno das crianças/adolescentes ao lar;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 10

EDIÇÃO Nº: 3887



Município de Céu Azul Estado do Paraná



4.1.4.5- Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças, durante o período necessário a Adaptação Mútua.

4.1.5- Caberá à Família Acolhedora as seguintes atribuições:

4.1.5.1- Disponibilidade afetiva e emocional;

4.1.5.2- O grupo familiar precisa apresentar características como: aptidão para o cuidado com criança e/ou adolescente, flexibilidade, tolerância, capacidade de escuta, estabilidade emocional;

4.1.5.3- Preservar o vínculo e convivência da criança e/ou adolescente acolhida(o) com irmãos e parentes;

4.1.5.4- Responsabilizar-se pelas atividades cotidianas da criança e/ou adolescente acolhida(o), como frequência à escola, atendimentos de saúde, alimentação, lazer, convivência comunitária e socialização, dentre outras, cabendo à equipe técnica auxiliar nesse processo;

4.1.5.5- Comunicação à equipe do serviço de todas as situações de enfrentamento de dificuldades durante o acolhimento, que envolva a criança e/ou adolescente, a família de origem ou a própria família acolhedora;

4.1.5.6- Disponibilidade em participar das capacitações e reuniões solicitadas pela equipe técnica do serviço.

5 DA REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA

5.1- O Programa Família Acolhedora organiza o acolhimento, por período indeterminado, em residência de famílias cadastradas, de crianças e/ou adolescentes, na faixa etária de 00 (zero) a 17 (dezessete) anos e 11 (onze) meses (incompletos) afastadas do convívio familiar, por meio de medida protetiva de acordo com o ECA, art. 101, em função de abandono ou cujas famílias ou responsáveis encontrem-se, temporariamente, impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 11

EDIÇÃO Nº: 3887



Município de Céu Azul Estado do Paraná



5.2- O acolhimento em Família Acolhedora varia de acordo com a situação apresentada, podendo ser interrompida por ordem judicial.

5.3- O acolhimento em Família Acolhedora deve procurar preservar o vínculo entre grupo de irmãos e respeitar os princípios da diversidade cultural e equidade de gênero.

6 DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS E BENEFÍCIOS PREVISTOS NESSE EDITAL

6.1- O início dos trabalhos previstos nesse edital está condicionado à seleção das famílias, que terá sua execução, conforme previsto no respectivo documento.

6.2- As famílias acolhedoras cadastradas no Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora têm o direito do recebimento de subsídio financeiro, por criança/adolescente em acolhimento, nos seguintes termos:

a) nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a um mês, a família acolhedora receberá subsídio proporcional ao tempo de permanência da criança/adolescente acolhida(o);

b) nos acolhimentos superiores a um mês, a família acolhedora receberá subsídio financeiro no valor de 01 (um) salário mínimo nacional mensal, para despesas com alimentação, higiene pessoal, lazer e material de consumo.

6.3- O subsídio financeiro será repassado através de transferência bancária.

6.4- No caso de acolhimento de criança ou adolescente com deficiência ou criança com idade inferior a 36 (trinta e seis) meses completos, o valor recebido per capita será de 01 e ½ (um e meio) salário mínimo nacional vigente.

6.5- Após a vinculação da família ao Programa, quando não houver criança/adolescente acolhido, a Família Acolhedora receberá, como bolsa-



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 12

EDIÇÃO Nº: 3887



Município de Céu Azul Estado do Paraná



auxílio, o montante referente a $\frac{1}{2}$ (meio) salário mínimo nacional vigente, recebendo o valor integral por criança a partir do acolhimento da mesma.

6.6- O valor do subsídio financeiro será corrigido anualmente com base no salário mínimo nacional em vigência.

6.7- As famílias acolhedoras prestarão serviço de caráter voluntário e sem vínculo empregatício com o Município.

6.8- A família acolhedora receberá também, seja qual for o número de crianças acolhidas, desconto no pagamento do Imposto Predial e Território Urbano – IPTU, na proporção de 1/12 (um doze avos) do imposto devido por mês de efetivo acolhimento, não ultrapassando 50% (cinquenta por cento), tomando por base o período de guarda apurado no exercício imediatamente anterior, assim atestado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

7 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

7.1- O Processo de Seleção será realizado em duas fases:

7.1.1- 1º FASE – Análise da Documentação:

7.1.1.1- Análise da Documentação: Avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência e o cumprimento dos critérios estabelecidos nesse edital. Caso a família participante não apresente os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.

7.1.1.2- No dia **18 de Outubro de 2024**, será efetuada a publicação, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, a relação das famílias classificadas para 2º fase.

7.1.1.3- Na publicação do resultado da 1º fase, serão designados data, hora e local para a realização da 2º fase.

7.1.2- **2º FASE- Avaliação Técnica (psicossocial):** de caráter classificatório e eliminatório, aplicada somente para as famílias consideradas aptas na 1º fase.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 13

EDIÇÃO Nº: 3887



Município de Céu Azul Estado do Paraná



7.1.2.1- Avaliação Técnica (psicossocial): Avaliação para verificação de que a família habilitada na 1ª fase preencha os requisitos necessários à função. Nesta etapa, as famílias deverão ser submetidas a um estudo psicossocial, que será realizado por meio de:

1. Entrevista individual;
2. Visita domiciliar;
3. Investigação Social.

7.1.2.2- A Administração Pública reserva o direito de chamar somente o quantitativo necessário para atender à necessidade existente e estabelecida neste Edital, de acordo com o início da execução do serviço de acolhimento na modalidade Família Acolhedora.

8 DA CLASSIFICAÇÃO

8.1- **Primeira Fase:** Eliminatória.

8.2- **Segunda Fase:** Classificatória e Eliminatória.

8.3- Somente será considerada classificada a família que obtiver parecer psicossocial favorável à inclusão no Programa.

9 DO RESULTADO FINAL

9.1- O resultado final do Processo de seleção não será divulgado, com intuito da preservação e sigilo, tendo como finalidade a não exposição nominal das famílias que realizam o presente serviço. Contudo, haverá a comunicação da classificação exclusivamente para as famílias selecionadas.

9.2- Não haverá fornecimento de informações individuais das famílias candidatas, respeitando as particularidades sociais e a ética profissional.

10 DOS RECURSOS



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 14

EDIÇÃO Nº: 3887



Município de Céu Azul Estado do Paraná



10.1- Serão aceitos recursos, para a 1ª Fase (Análise da Documentação), por escrito que deverão ser preenchidos, e assinados pela família candidata e entregues, em caráter improrrogável, até o dia seguinte ao da publicação do resultado da 1ª fase, na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário das **08h30 às 11h30** e das **13h30 às 17h**.

10.2- A Equipe Técnica do Programa avaliará os recursos interpostos e fará a deliberação em até 02 (dois) dias úteis após o prazo final para a interposição de recursos.

11 DA HOMOLOGAÇÃO

11.1- O resultado final do Processo de Seleção será homologado e arquivado na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social.

12 DA COLOCAÇÃO DA CRIANÇA EM FAMÍLIA ACOLHEDORA

12.1- O acolhimento em Família Acolhedora será realizado conforme a demanda encaminhada pela Vara da Família, Infância e Juventude, considerando a situação das famílias, bem como o perfil de cada família cadastrada e da criança/adolescente a ser acolhida.

13 DA EXTINÇÃO DA ADESÃO AO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA

13.1- Nos casos de inadaptação, a família procederá a desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados da criança ou adolescente



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 15

EDIÇÃO Nº: 3887



Município de Céu Azul Estado do Paraná



acolhido (a) até novo encaminhamento, o qual será determinado pela autoridade judiciária.

13.2- A transferência para outra família deverá ser feita de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

13.3- A equipe técnica, diante do não cumprimento das responsabilidades pela família acolhedora, poderá solicitar o desligamento desta do Serviço.

13.4- As famílias poderão solicitar o afastamento do serviço por um período de até seis meses, também ocasionando a suspensão da bolsa-auxílio. Após este período, haverá cancelamento do cadastro.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1- A Equipe Técnica do Programa terá amplo acesso de todo o certame, para orientação, realização e fiscalização dos atos necessários à efetivação;

14.2- A família candidata que, comprovadamente, usar de meios fraudulentos para concorrer ao processo seletivo, atentando contra a disciplina ou desacatando a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar ou fiscalizar o Processo de Seleção, será automaticamente excluído, sem prejuízo das demais penalidades legais;

14.3- A família candidata que omitir ou falsificar alguma informação essencial será excluída do processo ou terá seu Termo de Colaboração rescindido, se a apuração desta irregularidade ocorrer depois de encerrado o certame;

14.4- Não haverá justificativa para o não cumprimento pela família candidata dos prazos determinados neste edital;

14.5- Serão de inteira responsabilidade da família candidata as declarações prestadas;

14.6- Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, as disposições e instruções, bem como editais complementares, retificações do Edital e resoluções referentes ao processo de seleção que vierem a ser expedidos;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 16

EDIÇÃO Nº: 3887



Município de Céu Azul Estado do Paraná



Céu Azul, 15 de Setembro de 2025.

Documento assinado digitalmente
gov.br HERMES ROBERTO CORREA
Data: 15/09/2025 09:55:48 0300
Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Hermes Roberto Correa
Secretário Municipal de Assistência Social
Decreto nº 7.456/2025
Coordenador do Programa Família Acolhedora
Portaria nº 060/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 17

EDIÇÃO Nº: 3887



Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Céu Azul - Estado do Paraná

Rua Arnaldo Busato, 2215- CEP 85840-000 Fone (45) 3321 1051

CNPJ 762064730001-01 e-mail: sec.saude@netceu.com.br

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2025

A Secretaria de Saúde do Município de Céu Azul, no uso de suas atribuições legais, convoca o Conselho Municipal de Saúde, Autoridades, população, Entidades Cívicas e de classe do Município, para participar da Audiência Pública de Prestação de Contas da Execução de Programas, Serviços e Ações de Saúde do 2º quadrimestre do ano de 2025, atendendo a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada na sede da Câmara Municipal de Vereadores, situada na Avenida Nilo Umberto Deitos, Centro, no dia 29 de setembro de 2025, no horário das 16:00 horas.

Céu Azul, 15 de setembro de 2025.

Laíse Deline Sperotto do Prado
Secretária de Saúde
Decreto nº 7.403, de 02 de Janeiro de 2025.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 18

EDIÇÃO Nº: 3887



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840000, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 55/2025 – M.C.A. – Forma Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Item

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar PREGÃO na forma eletrônico, através do site www.bllcompras.org.br "**acesso identificado**", licitação na Modalidade de Pregão, tipo de Menor Preço - (Nova Lei de Licitações) Por Item, objetivando o **Aquisição de aparelhos de ares condicionados, equipamentos de informática, equipamentos elétricos e mobiliário em geral para uso no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, Conselho Tutelar e para atender as Emendas Impositivas Individuais nº 001, 004 e 008 de 2024**, conforme estabelecido no Edital.

Valor máximo estimado: **R\$ 100.634,92**

Tendo a licitação a seguinte programação:

Recebimento das propostas: até as 08:00:00 horas do dia 30/09/2025.

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30:00 horas do dia 30/09/2025.

Referência de tempo: horário de Brasília - DF

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site [Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL \(ceuazul.atende.net\)](http://Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL (ceuazul.atende.net)) através do link licitações, ou ainda no site www.bllcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1023 – 3121-1026 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

Céu Azul, 12 de setembro de 2025.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito(a) Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 19

EDIÇÃO Nº: 3887



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Avenida NILO UMBERTO DEITOS - 1426, Centro, CEP 85840000, Fone/Fax: (45) 3121-1000

CNPJ 76.206.473/0001-01 – E-mail: adm@ceuazul.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Nº 56/2025 – M.C.A. – Forma Eletrônico

TIPO DE LICITAÇÃO: Maior Lance ou Oferta - (Nova Lei de Licitações) Por Item

O Município de Céu Azul, torna público que fará realizar PREGÃO na forma eletrônico, através do site www.bilcompras.org.br "**acesso identificado**", licitação na Modalidade de Pregão, tipo de Maior Lance ou Oferta - (Nova Lei de Licitações) Por Item, objetivando o **Concessão de uso, de forma onerosa, de 1 (um) espaço público denominado "quiosque" localizado na Luiz Carlos Ruaro, que possui uma área de 64 m2 com estrutura em alvenaria, destinado a exploração e administração de lanchonete, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, de acordo com os termos e especificações** conforme estabelecido no Edital.

Valor mínimo estimado: **R\$ 307,00**

Tendo a licitação a seguinte programação:

Recebimento das propostas: até as 08:00:00 horas do dia 07/10/2025.

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30:00 horas do dia 07/10/2025.

Referência de tempo: horário de Brasília - DF

A documentação completa se encontra à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, em horário comercial, podendo também ser obtido diretamente no site [Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL \(ceuazul.atende.net\)](http://Portal da Transparência - MUNICÍPIO DE CÉU AZUL (ceuazul.atende.net)) através do link licitações, ou ainda no site www.bilcompras.org.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de Licitações, ou pelo fone (45) 3121-1023 – 3121-1026 ou e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br.

Céu Azul, 15 de setembro de 2025.

LAURINDO SPEROTTO
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 20

EDIÇÃO Nº: 3887



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

Estado do Paraná

Av. Nilo Umb. Deitos, 1426–Centro– CEP 85840-000 – Fone/Fax: (45) 3121-1023, 3121-1026,

3121-1028

CNPJ 76.206.473/0001-01 – e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br

COMUNICADO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

PREGÃO Nº 51/2025 – M. C. A. Forma Eletrônica

Comunicamos a todos os proponentes interessados na execução do objeto do **Pregão nº. 51/2025 – M.C.A.** – forma eletrônica, que tem por objeto **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de baterias, bobina e disco tacógrafo, para uso na frota de veículos, caminhões, máquinas e ônibus da Administração Municipal, (a vigência do registro de preços será de 12 meses).** Que retifica o edital no que segue:

1- Alteração promovida:

Inclui prazo de entrega de 15 (quinze) dias

2.8. Tendo a licitação a seguinte programação:

Recebimento das propostas: até às 08:00:00 horas do dia ~~22 de setembro de 2025~~ 29 de setembro de 2025

Abertura das Propostas: as 08:30:00 do dia ~~22 de setembro de 2025~~ 29 de setembro de 2025

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30:00 horas do dia ~~22 de setembro de 2025~~ 29 de setembro de 2025

Inclusão do prazo de entrega no Termo de Referência item 9:

Do prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **15 (quinze) dias** contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

Inclusão do prazo de entrega na Minuta da Ata de Registro de Preços:

3.2. Do prazo de Entrega: Os produtos deverão ser entregues conforme prazo de **15 (quinze) dias** contados da emissão da Ordem de Compras; sendo que os produtos serão solicitados parceladamente conforme a necessidade da Administração Municipal, tendo como período de retirada o prazo de vigência do presente registro de preços.

2 - Considerando que a alteração promovida, altera os cadastramentos das propostas, fica alterada a data e hora estabelecida para licitação para a seguinte programação:

Recebimento das propostas: até às 08:00 horas do dia 29/09/2025.

Abertura das Propostas: as 08:15 horas do dia 29/09/2025.

Início da sessão de disputa de preços: as 08:30 horas do dia 29/09/2025

Referência de tempo: horário de Brasília – DF

3 - Permanecem inalteradas as demais condições do Edital;

Céu Azul, 15 de setembro de 2025.

Laurindo Sperotto
Prefeito Municipal

Assinado eletronicamente por:
LAURINDO SPEROTTO
*** 960.109 ***
15/09/2025 15:55:19

Assinatura digital evençada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 15/09/2025 15:55:03.00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.lpm.com.br/pa86681cedb1c8>





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 21

EDIÇÃO Nº: 3887

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATO Nº. 10/2023 - Aditivo nº. 3

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

CONTRATADO(A): PARANA AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte, tratamento e disposição final em aterro sanitário, de resíduos sólidos domiciliares classe II-A (não inerte), e rejeitos orgânicos e não recicláveis gerados na UVR classe II-B (inerte).

ALTERAÇÃO: Considerando o recebimento do Memorando nº 2468/2025 (E-comunica), advindo da Secretaria de Meio Ambiente, pelo Sr. Secretário João Gilberto Correa, gestor contratual, de pedido protocolado pela empresa Paraná Ambiental Gestão Global de Resíduos LTDA, no qual se pleiteia o reequilíbrio econômico financeiro do Contrato, em razão de fato imprevisível, qual seja, a instalação e início da cobrança do pedágio na rodovia utilizada para o transporte dos resíduos sólidos urbanos do Município de Céu Azul à Central de Tratamento de Resíduos - CTR, situada em Cascavel/PR, a partir do dia 28 de junho de 2025; Considerando que o transporte é realizado por caminhão de sete eixos, conforme documentação e registro fotográfico anexados ao pedido, o que implica custo específico de pedágio, incidente em cada deslocamento necessário ao cumprimento do objeto contratual; Considerando que o instituto do reequilíbrio econômico-financeiro visa preservar as condições originárias da contratação, garantindo a justa remuneração do serviço e a manutenção da equação contratual, conforme previsão legal constante no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como em consonância com as disposições contratuais pertinentes; Considerando a previsão legal no contrato em conformidade com a legislação acerca das alterações contratuais as partes resolvem promover o seguinte aditivo: a) Promover o reequilíbrio econômico financeiro do valor da Tonelada, passando o valor da tonelada de R\$ 316,91 (trezentos e dezesseis reais e noventa e um centavo) para R\$ 325,48 (trezentos e vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos), considerando a média de toneladas por viagem e o valor de ida e volta do pedágio do percurso, bem como, o saldo contratual.

VIGÊNCIA: 02/04/2026

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21

DATA DA ALTERAÇÃO: 12/09/2025

VALOR DO ADITIVO: R\$ 11.411,55 (ONZE MIL QUATROCENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS)

ASSINATURAS: LAURINDO SPEROTTO e MÁRCIO ROBERTO SALES



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 22

EDIÇÃO Nº: 3887



Secretaria Municipal de Educação
Céu Azul - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 039/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

**Revoga a Resolução nº 007/2024
de 22 de janeiro de 2024.**

Josiane Inês Hoger, Secretária de Educação do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as determinações constantes da Portaria nº 005, de 3 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 3 de janeiro de 2025, Página 106, Edição de nº 3692.

RESOLVE:

Art. 1º Revogar e tornar sem efeito a Resolução nº 007/2024, de 22 de janeiro de 2024, que Designava a Servidora **LARISSA BIANCA DE OLIVEIRA**, para exercer a função de SECRETÁRIA ESCOLAR na ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Céu Azul, 15 de setembro de 2025.

Josiane Inês Hoger
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 7.404/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 23

EDIÇÃO Nº: 3887



Secretaria Municipal de Educação *Céu Azul - Paraná*

RESOLUÇÃO Nº 040/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

**Designa Servidora para exercer a
função de Secretária Escolar.**

Josiane Inês Hoger, Secretária de Educação do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as determinações constantes da Portaria nº 005, de 3 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 3 de janeiro de 2025, Página 106, Edição de nº 3692.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Servidora **LARISSA BIANCA DE OLIVEIRA**, para exercer a função de SECRETÁRIA ESCOLAR do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL SÃO FRANCISCO DE ASSIS, a partir de 15 de setembro de 2025, por 40 (quarenta) horas semanais, conforme Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 624/2007 de 21/11/2007.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Céu Azul, 15 de setembro de 2025.

Josiane Inês Hoger
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 7.404/2025



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL

De acordo com a Lei Municipal nº 1033/2010 de 10 de novembro de 2010.

Av. Nilo Umberto Deitos, 1426. Centro - CEP - 85840-000 - Céu Azul - PR

E-mail: diariooficial@ceuazul.pr.gov.br

Telefone: (45) 3121-1000

CNPJ N°. 76.206.473/0001-01

Segunda-Feira, 15 de Setembro de 2025

PÁGINA: 24

EDIÇÃO Nº: 3887



Secretaria Municipal de Educação Céu Azul - Paraná

RESOLUÇÃO Nº 041/2025, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.

**Designa Servidor para exercer a função
de Secretário Escolar.**

Josiane Inês Hoger, Secretária de Educação do Município de Céu Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as determinações constantes da Portaria nº 005, de 3 de janeiro de 2025, publicada no Diário Oficial Eletrônico no dia 3 de janeiro de 2025, Página 106, Edição de nº 3692.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Servidor **JADERSON MOURA DA SILVA MIRANDA**, para exercer a função de SECRETÁRIO ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL SÃO CRISTÓVÃO, a partir de 15 de setembro de 2025, por 40 (quarenta) horas semanais, conforme Art. 24, Inciso IV, da Lei nº 624/2007 de 21/11/2007.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Céu Azul, 15 de setembro de 2025.

Josiane Inês Hoger
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 7.404/2025